



1. Mergir

2.20/03/06

# **PLANO DE CONTINGÊNCIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

COVID-19

**MARÇO 2020** 







# ÍNDICE

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	3
1. ENQUADRAMENTO	3
2. ÂMBITO E OBJETIVOS	4
3. CRIAÇÃO DE ESTRUTURA DE GESTÃO DO PLANO	5
4. ATIVAÇÃO DO PLANO	6
PARTE II – PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO	6
1. PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO	6
2. MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA	8
3. FASE DE RECUPERAÇÃO	10
PARTE III – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	10
1. PROCEDIMENTO NUM CASO SUSPEITO	10
2. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	12
PARTE IV – PLANO DE COMUNICAÇÃO	14
PARTE V – RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO	15
ANEXO I – SERVIÇOS ESSENCIAIS	16
ANEXO II – SALAS DE ISOLAMENTO	17
ANEXO III – LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE ESPAÇOS UTILIZADOS POR CASOS	
SUSPEITOS	19
ANEXO IV – FLUXOGRAMA DE UM CASO SUSPEITO	20
ANEXO V - MATERIAIS DE INFORMAÇÃO	21







## PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

#### 1. ENQUADRAMENTO

Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que podem ir desde uma constipação comum a doenças mais graves.

Os sintomas mais frequentes da doença são febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até a morte.

O modo de transmissão é idêntico ao da gripe sazonal. O vírus transmite-se de pessoa para pessoa através de gotículas libertadas durante a fala, tosse ou espirro. Os contactos mais próximos, a menos de 1 metro, com uma pessoa infetada podem representar, por isso, uma situação de risco. O contágio pode também verificar-se indiretamente através do contacto com gotículas ou outras secreções depositadas em objetos ou superfícies.

Os estudos demonstram que o vírus pode sobreviver durante várias horas nas superfícies e, por isso, é importante mantê-las limpas, utilizando produtos de limpeza e desinfeção habituais.

O período de incubação, ou seja, o tempo que decorre entre o momento em que uma pessoa é infetada e o aparecimento dos primeiros sintomas, pode variar entre 1 e 14 dias.







Para a identificação de casos suspeitos de infeção deverão ser utilizados os seguintes critérios¹:

Critérios Clínicos		Citérios epidemiológicos
		História de viagem para áreas com transmissão comunitária
		ativa* nos 14 días antes do inicio dos sintomas
Infeção respiratória aguda		ou
(febre ou tosse ou dificuldade	E	Contacto com caso confirmado ou provável infeção por SARS-
respiratória) requerendo ou		CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas
não hospitalização		OU
		Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa
		instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

### 2. ÂMBITO E OBJETIVOS

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento para gerir o risco de infeção por COVID-19 e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto tanto na Câmara Municipal de Vila Franca de Xira como nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e na comunidade.

O presente Plano foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde e visa:

- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19.
- Definir a estrutura de coordenação da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
- Preparar resposta às necessidades de comunicação para o interior e para o exterior da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

O Plano de Contingência tem ainda os seguintes objetivos:

- i. Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;
- ii. Assegurar o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Vila

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Direção Geral de Saúde, Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, p.2







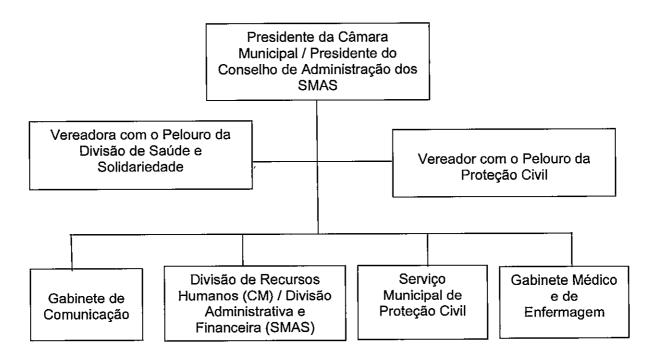
Franca de Xira e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;

- iii. Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia;
- iv. Gerir a informação, interna e externa.

O Plano de Contingência é aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e pelo Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

# 3. CRIAÇÃO DE ESTRUTURA DE GESTÃO DO PLANO

A gestão da situação de eventual pandemia justifica a criação de um Gabinete de Gestão do Covid-19 (GGC19), constituído por: Presidente da Câmara Municipal, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, Vereador responsável pela Divisão de Saúde e Solidariedade, Vereador responsável pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Gabinete de Comunicação, Serviço Municipal de Proteção Civil, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e pelo Gabinete Médico e de Enfermagem.









## Compete ao GGC19:

- Divulgar o Plano de Contingência entre todos os que exercem funções na Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;
- Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;
- Decidir sobre a gestão estratégica face à evolução da situação epidemiológica;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Informar as autoridades de saúde.

## 4. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência é ativado por determinação do Presidente da Câmara Municipal e do Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento mediante parecer do GGC19, sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O Plano de Contingência é desativado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, na sequência de parecer do GGC19, com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e visa o restabelecimento das atividades normais do Município.

# PARTE II – PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA E RECUPERAÇÃO

Este Plano organiza-se em três fases: Prevenção e Monitorização, Mobilização da Resposta e Recuperação.

#### 1. Prevenção e Monitorização

A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente plano e inclui as seguintes medidas:







- a) acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- b) divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- c) divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica quando necessário; procedimentos de conduta social);
- d) identificação dos serviços essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (ANEXO I);
- e) identificação dos trabalhadores que, pelas suas atividades/tarefas, poderão ter um maior risco de infeção pelo COVID-19 (p. ex: trabalhadores que realizam atividades de atendimento ao público);
- f) reforço e dispersão pelos espaços da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de soluções antisséticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes);
- g) aquisição de máscaras e de outros materiais necessários à prevenção e combate
  à contaminação;
- h) aquisição de kits a disponibilizar nas salas de isolamento, compostos por bata descartável, máscara, luvas e óculos com proteção lateral;
- reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (p. ex: torneiras, maçanetas de portas, corrimãos, botões dos elevadores e teclados dos computadores);
- j) preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento conforme Orientação da Direção-Geral da Saúde (ANEXO II);

A prevenção e monitorização prevê ainda, o seguinte:

 Todos os trabalhadores que tenham regressado de áreas com transmissão comunitária ativa ou que tenham efetuado escala nessa áreas², nos últimos 10 dias, independentemente de apresentarem sintomas sugestivos de doença

Areas atualmente com transmissão comunitária ativa: China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão, Itália. Os viajantes devem verificar a atualidade desta lista no site <u>www.dgs.pt</u>







respiratória, têm a obrigação de contactar o (GME) - Gabinete Médico e de Enfermagem da ASAL – Assistência Médica no Trabalho, (263287618) ou ligar 808 24 24 (SNS24), informando sobre a sua história de viagem e de seguirem as orientações que vierem a ser indicadas.

Todos os trabalhadores a quem for recomendado, pelo GME ou pelo SNS24, algum período de quarentena têm a obrigação de informar a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal (através do número de telefone 263270925) caso se trate de um trabalhador da Câmara Municipal e os Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (através do número de telefone 263200600 – ext.5242) caso se trate de um trabalhador destes Serviços, sobre a sua situação.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos locais de trabalho da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, abrangendo também as empresas externas, incluindo as prestadoras de serviços.

### 2. Mobilização da resposta

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, bem como aos prestadores de serviços em regime de avença ou tarefa, elementos colocados ao abrigo do Programa de Ocupação de Jovens, bem como aos detentores de cargos políticos e respetivos gabinetes de apoio, suspeito de estar infetado por COVID-19. De igual modo, deve ser ativada quando for confirmado caso suspeito de trabalhador que exerça funções com caráter de regularidade na Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, abrangendo também as empresas/entidades externas. Por último, deve ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes medidas:

- a) acionamento da área de isolamento:
- b) definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados (designadamente, os que implicam atendimento ao público) e os respetivos





# of

trabalhadores que sejam dispensados de comparecer ao trabalho;

- c) determinação de casos em que se justifique o trabalho à distância, com recurso a meios tecnológicos de informação e comunicação;
- d) fornecimento a trabalhadores dos equipamentos adequados para garantia dos serviços essenciais;
- e) comunicação aos trabalhadores dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;
- f) suspensão de visitas, incluindo as guiadas, a museus municipais e outros locais onde ocorram exposições, tendo em conta a evolução do número de casos e as orientações das entidades oficiais;
- g) suspensão das atividades lúdicas, habitualmente ao dispor do cidadão comum, nomeadamente a frequência de ginásio, bibliotecas, piscinas e pavilhões desportivos, tendo em conta a evolução do número de casos e as orientações das entidades oficiais;
- h) Adiamento de ações de formação não urgentes
- i) Implementar medidas de minimização do impacte das dependências internas e externas, em caso de dificuldade no fornecimento de bens e serviços;
- j) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento de algum dos serviços municipais;
- k) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos espaços da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, abrangendo também as empresas externas.

O Presidente da Câmara Municipal e Presidente do Conselho de Administração dos







Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, por iniciativa própria ou mediante proposta do Gabinete de Gestão do Covid-19 (GGC19), podem determinar a definição de medidas adicionais relativas ao funcionamento de certas atividades, designadamente, a da recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, realização de funerais, abastecimento de água e saneamento básico.

# 3. Fase de Recuperação

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual de todos os trabalhadores, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a eventual deteção de novos surtos de infeção;
- c) Reativação gradual das tarefas e serviços suspensos:
- d) Informação aos munícipes sobre a normalização dos serviços municipais;
- e) Desativar as salas de isolamento:
- f) Recolher os KITs de proteção individual não utilizados;
- g) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- h) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

# PARTE III - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 1. Procedimento num caso suspeito

Qualquer trabalhador da Câmara Municipal ou dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, elemento ao abrigo do Programa de Ocupação de Jovens, bem como qualquer detentor de cargo político e respetivos gabinetes de apoio com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar, preferencialmente por via telefónica, a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (263270925) ou os Recursos Humanos dos Serviços de Água e Saneamento (263200600 – Ext. 5242), e dirigir-se para a área de "isolamento", definida.

A Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados







de Água e Saneamento devem contactar, de imediato, o Gabinete Médico e de Enfermagem da ASAL (263287618), que deve prestar assistência e informação e reportar o caso ao GGC19.

Sempre que possível, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. Quem acompanhar o doente deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica, bata descartável, óculos e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de "isolamento", deve colocar a máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir e contactar o SNS 24 (808 24 24 24). Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do doente;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
  - Caso Suspeito Não Validado. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente, o qual informa o Gabinete Médico e de Enfermagem da ASAL, que reporta à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal ou aos Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento
  - Caso Suspeito Validado. A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O Gabinete Médico e de Enfermagem informa o GGC19 de um caso suspeito validado.







Na situação de caso suspeito validado: o doente deverá permanecer na área de "isolamento" (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais. Neste caso é expressamente interdito o acesso à área de "isolamento", exceto do pessoal do Gabinete Médico e de Enfermagem devidamente equipado.

Caso ocorra um caso suspeito validado:

- > o GGC19 tomará as medidas adequadas previstas no presente Plano;
- > a área de isolamento ficará interditada até ser descontaminada.
- o GGC19 determinará a limpeza e desinfeção da área de isolamento, bem como do local de trabalho do doente, conforme anexo III e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

#### 2. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se "contacto próximo" alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- "Alto risco de exposição", é definido como alguém do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do doente ou que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado ou ainda que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
- "Baixo risco de exposição" (casual), é definido como alguém que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em







movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro) ou que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 1 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos com "alto risco de exposição" implica:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Não se deslocar ao seu local de trabalho habitual nesses 14 dias;
- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável;
- Evitar viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com "baixo risco de exposição" implica:

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar<sup>3</sup>;
- Acompanhamento da situação pelo Gabinete Médico e de Enfermagem.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 días decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> É efetuada pelo próprio e visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar.







# PARTE IV - PLANO DE COMUNICAÇÃO

O Gabinete de Comunicação preparará um plano de comunicação com a identificação dos alvos da comunicação e conteúdo da informação:

- a) Os que exercem funções na Câmara Municipal e nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento:
  - > Informação sobre a situação;
  - Procedimentos especiais a observar para limitar contágio e propagação;
- b) Prestadores de serviços externos;
- c) Fornecedores de equipamentos;
- d) Comunicação social;
- e) Entidades externas;







# PARTE V - RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO

Para além das responsabilidades já referidas, compete:

- > Aos dirigentes e diretores dos diversos serviços informar sobre as tarefas e ações essenciais e aquelas que podem ser asseguradas por trabalho à distância, bem como acompanhar a reposição da normalidade;
- > Ao Gabinete Médico e de Enfermagem assegurar todos os aspetos médicos inerentes à evolução da situação.







## ANEXO I - SERVIÇOS ESSENCIAIS

#### No âmbito da Câmara Municipal

- > Serviço Municipal de Proteção Civil
- > Centro de Recolha Oficial
- > Departamento de Ambiente e Gestão do Espaço Público
  - o Recolha de Resíduos
  - o Cemitério
  - o Quinta da Piedade (quintinha)
- > Divisão de Recursos Humanos
- Divisão de Gestão Financeira
- > Gabinete de Comunicação
- > Divisão de Oficinas Municipais
- > Divisão de Infraestrutura Tecnológica

## No âmbito dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

- > Divisão Administrativa e Financeira
- > Divisão de Água e Saneamento
- > Divisão de Gestão Comercial e Atendimento Serviço de telefonistas
- Divisão de Qualidade e Ambiente Operadores da sala de controlo da rede de distribuição.







# ANEXO II - SALAS DE ISOLAMENTO

LOCAL DE TRABALHO	SALA DE ISOLAMENTO
PÁTEO (SMAS, DOVI, DCI,	
REFEITÓRIO E BAR)	
EDIFICIO DOS PAÇOS DE CONCELHO	
EDIFICIO DO DHCS E SMVM	
MERCADO MUNICIPAL	
DIVISÃO DE TURISMO	
EDIFICIO DA RUA MANUEL AFONSO	
DE CARVALHO (EMRU, DAMAE, DIT,	ANTIGA LOJA DOS SMAS NA RUA
GAV)	ALMIRANTE CÂNDIDO DOS REIS
EDIFICIO DA RUA DR. MANUEL	
D'ARRIAGA (DRH, DAMAJ, DAJ, DDL,	
DE, GAV's)	
PATRIARCAL	
CPCJ	
CEMITÉRIO	
RUA CARLOS JOSÉ GONÇALVES	
(ARMAZÉM)	
DPGU	
ARQUIVO DO DPGU	_
DGF	SALA NAS INSTALAÇÕES DA DGF
DAQ	
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
MUSEU DO NEO-REALISMO	
MÁRTIR SANTO	
ARQUIVO MUNICIPAL	SALA NO MUSEU DO NEO-REALISMO
MUSEU MUNICIPAL	
CASA-MUSEU MÁRIO COELHO	
DAGEP (CEVADEIRO)	SALA NO PAVILHÃO MULTIUSOS
	(TASQUINHA 8)
LOJA DO MUNICIPE	SALA NA LOJA DO MUNICIPE
OFICINAS DE POVOS/DAGEP	
(RECOLHA)	SALA NAS OFICINAS







LOCAL DE TRABALHO	SALA DE ISOLAMENTO
PORTO DA AREIA	SALA NO CENTRO DE RECOLHA
CENTRO DE RECOLHA OFICIAL	OFICIAL
CENTROS COMUNITÁRIOS	
PISCINAS	
BIBLIOTECAS	
PAVILHÕES DESPORTIVOS	
CASAS DE JUVENTUDE	
QUINTAS MUNICIPAIS	
MERCADO DE ALHANDRA	
CENTRO DE INTERPRETATIVO DO	
FORTE DA CASA	
LOJA DO MUNICIPE DE ALVERCA	SALA EXISTENTE EM CADA
NÚCLEO MUSEOLÓGICO DE	EQUIPAMENTO
ALVERCA	
NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA PÓVOA	
CASA MUSEU DR. SOUSA MARTINS	
QUINTA DOS BACELOS	
CENTRO ARQUEOLÓGICO DAS	
CACHOEIRAS	
OFICINAS DOS SMAS (ALHANDRA,	
ALVERCA E PÓVOA)	
CENTRO CULTURAL DO BOM	
SUCESSO	







# ANEXO III - LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE ESPAÇOS UTILIZADOS POR CASOS SUSPEITOS

Após deteção de casos suspeitos nas instalações, todos os locais de permanência dos mesmos (gabinetes, sanitários ou zonas comuns) deverão ser objeto de limpeza e desinfeção, tão breve quanto possível ou após a evacuação do caso suspeito pelo INEM.

A sala de isolamento e posto de trabalho onde permaneceu o caso suspeito são consideradas áreas críticas, pelo que se recomenda que a sua desinfeção seja realizada por equipas com formação devidamente protegidas com equipamentos de proteção individual, nomeadamente:

- a) Bata impermeável descartável;
- b) Máscara cirúrgica ou, preferencialmente, FFP2;
- c) Óculos com proteção lateral;
- d) Luvas descartáveis.

A limpeza deverá processar-se com água quente e detergentes adequados, recorrendo à utilização de balde duplo e materiais e equipamentos de limpeza de uso único ou exclusivo para aquele espaço.

Para além do pavimento, a limpeza e desinfeção deverá incluir todas as superfícies de toque frequente (interruptores, torneiras, botões de elevadores, mesas, corrimão, puxadores de portas, etc.).

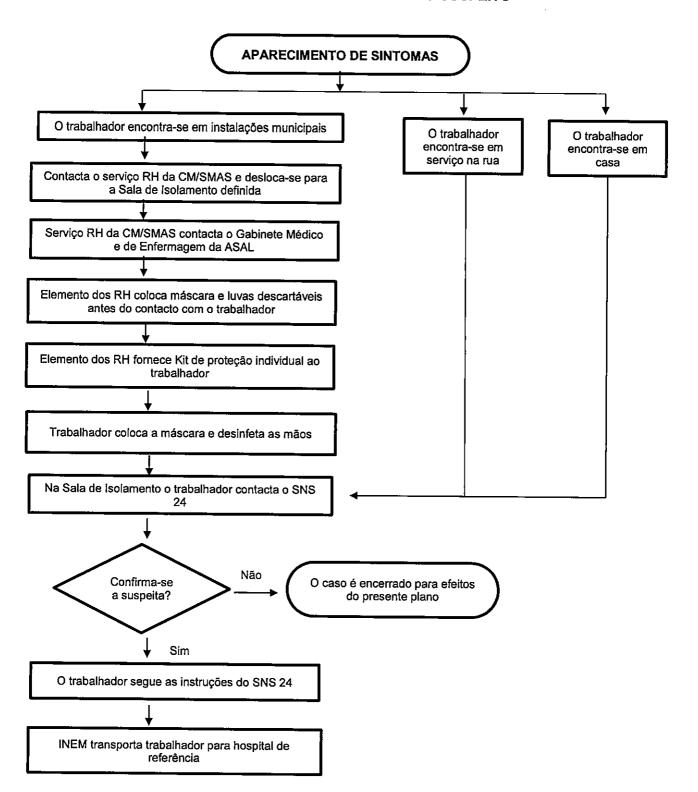
Terminada a limpeza, deverá ser realizada a ventilação dos espaços, para facilitar a secagem e renovação do ar, a remoção dos equipamentos de proteção individual e respetiva deposição no contentor apropriado.







# ANEXO IV - FLUXOGRAMA DE UM CASO SUSPEITO

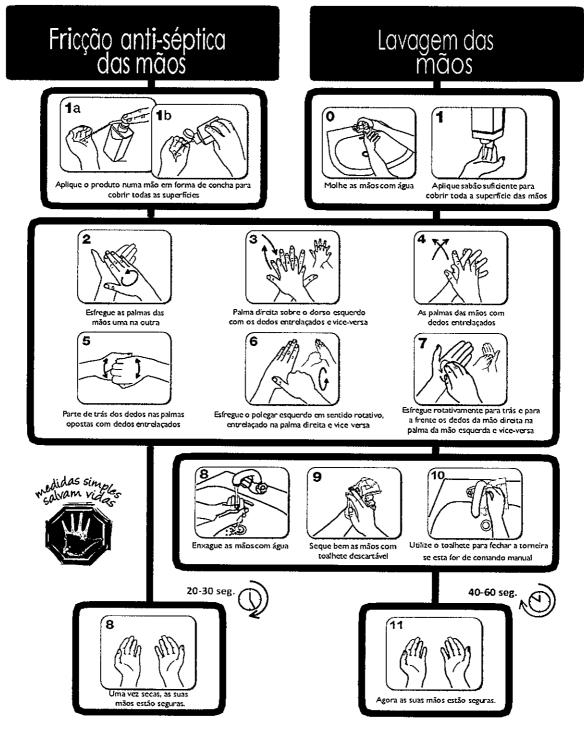








# ANEXO V - MATERIAIS DE INFORMAÇÃO











# CORONAVIRUS (COVID-19)

# RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash





Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol -based solution



Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

if you returned from an affected area, avoid contact close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE IF IN DOUBT, CALL sns 24 **C** 808 24 24 24







